



107
A

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 (02/2024)

O Presidente Interino do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21;

Considerando o disposto no art. 59, incisos III da Lei nº 14.133/21;

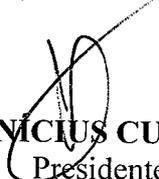
Considerando a continuidade da necessidade de atendimento a demanda objeto do processo nº 27/2024;

REVOGO a Dispensa Eletrônica nº 90002/2024 (02/2024) destinada à contratação em regime comodato de empresa especializada em equipamento para fornecimento de café expresso, café longo, café com chocolate, cappuccino, cappuccino com chocolate e canela, chocolate com leite, (todas as bebidas quentes deverão ter a opção com e sem açúcar), para a sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE), bem como instalação e manutenção de 01 máquina automática, incluindo todos os insumos com a média de consumo de 1.200 (mil e duzentos) doses/mês.

AUTORIZO a publicação de novo Aviso de Contratação Direta para realização de dispensa eletrônica para o mesmo objeto.

Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos.

Aracaju, 02 de abril de 2024.


MARCEL VINÍCIUS CUNHA AZEVEDO
Presidente
Coren-SE